

EDITAL DE LICITAÇÃO n. 015/2018 - PROCESSO n. 15.013.802-7

PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR *Campus de Campo Mourão*, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Campo Mourão-PR, CEP 87.303-100, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, através do **Pregoeiro EDER ROGÉRIO STELA**, designado pela Portaria 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, torna público que realizará **Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço** (resultante do maior desconto proposto ao Item 1 do Lote Único) nos termos da Lei Estadual 15.608/2007 e Decreto Estadual 4.993/2016; Lei Federal 10.520/2002; Lei Complementar Estadual 163/2013 e Decreto Estadual 2.474/2015; Decreto Estadual 9.762/2013; Lei Estadual 17.081/2012 e Decreto Estadual 2.734/2015; Decreto Estadual 1.352/2015, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Complementar Federal 123/2006; Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Federal 10.520/2002; Lei Complementar 147/2014, ainda pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas condições deste Edital e seus Anexos.

Edital n.	Modalidade	Processo n.
015/2018	PREGÃO PRESENCIAL	15.013.802-7
TIPO DE LICITAÇÃO		
Menor Preço		
OBJETO		
Procedimento Licitatório pela Modalidade de Pregão Presencial , Sistema de Registro de Preços , Tipo Menor Preço (maior desconto) para compor Ata de Registro de Preços de empresas para a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR <i>Campus de Campo Mourão - PR</i> .		
Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.		
VALOR MÁXIMO ESTIMADO		
R\$ 42.800,00 para mão de obra; R\$ 45.000,00 pelo fornecimento de peças de reposição	Valor máximo estimado à licitação: R\$ 87.800,00	
ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, até:		
Data: 04/10/2018	Hora: 10h00min	
Local: Protocolo Geral da UNESPAR <i>Campus de Campo Mourão</i> , à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR		
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA		
Data: 04/10/2018	Hora: 14h30min	
Local: Sala de Reuniões da Direção da UNESPAR <i>Campus de Campo Mourão</i> , à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, 2º andar - Campo Mourão - PR.		
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTA LICITAÇÃO		
Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Licitação.		
SUMÁRIO		
1 Preâmbulo	12 Critério de Julgamento	
2 Objeto e Valor Máximo Estimado	13 Julgamento das Propostas e da Habilitação	
3 Dotação Orçamentária	14 Recursos	
4 Condições para participar da Licitação	15 Registro dos Preços e Homologação	
5 Obtenção do Edital	16 Cadastro de Reserva	
6 Esclarecimentos, Providências ou Impugnações	17 Adesão à Ata de Registro de Preços	
7 Credenciamento do Representante	18 Do Gestor	
8 Habilitação Preliminar	19 Pagamentos	
9 Forma de apresentação dos Envelopes	20 Sanções Administrativas	
10 Propostas de Preços - Envelope 01	21 Disposições Finais	
11 Documentos de Habilitação - Envelope 02	22 Anexos do Edital	

1 PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR Campus de Campo Mourão, através do Pregoeiro **Eder Rogério Stela**, designado pela Portaria 1.062/2017 de 01/12/2017- Reitoria, torna público que realizará Licitação por meio deste **Edital n. 015/2018, Processo n.15.013.802-7**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço.

1.2 A entrega dos envelopes contendo a Proposta (ENVELOPE 01) e a Documentação de Habilitação (ENVELOPE 02) deverá ocorrer até o dia 04/10/2018, às 10h00min, mediante protocolo, sob pena de preclusão, junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão-PR**, que funciona das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

1.3 A abertura dos envelopes dar-se-á em Sessão Pública, a se realizar no dia 04/10/2018, às 14h30min na Sala de Reuniões da Direção da **UNESPAR Campus de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, 2º andar, Campo Mourão - PR**.

1.3.1 Recaindo feriado na data designada para a Sessão Pública ou fato superveniente impeditivo que obste sua realização, o ato fica adiado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, e horário. Se tal não for possível, o ato será redesignado e divulgado.

1.4 A Licitação motivo do presente Edital se realiza sob a Modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, que é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.

1.4.1 Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier à Administração proponente e as que integrarem a Ata de Registro de Preços, sem que, estejam obrigadas à contratação com fornecedores ou prestadores de serviços vencedores do certame.

1.5 Nesta licitação será firmada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, cuja natureza jurídica é a de Compromisso para Futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado do Paraná, tornando-os disponíveis, caso a UNESPAR Campus de Campo Mourão necessite efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a UNESPAR Campus de Campo Mourão a firmar contratações derivadas da referida Ata, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento dos bens ou execução dos serviços em igualdade de condições.

1.7 Exaurida a capacidade de fornecimento da licitante classificada em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa a ser a da segunda colocada e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado.

1.8 Para fins deste Edital, doravante o Sistema de Registro de Preços e a Ata de Registro de Preços serão identificados, respectivamente como **SRP** e **ARP**.

2 OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1 A licitação motivo deste Edital tem por objeto compor Ata de Registro de Preços de empresas para a Execução de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR Campus de Campo Mourão - PR. conforme descrito no **Anexo I**.

2.2 O valor máximo do **LOTE ÚNICO** da licitação está estimado em **R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais)**, composto pelo **Item 1** no valor máximo unitário estimado de R\$ 107,00 correspondendo ao valor máximo integral de R\$ 42.800,00 (para Execução de 400 horas de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica) e pelo **Item 2** no valor integral estimado de R\$ 45.000,00 (para Fornecimento de Peças de Reposição).

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos pelos serviços da licitação objeto do presente Edital serão efetuados à conta do Orçamento Geral da Universidade, nas seguintes classificações:

3.1.1 Dotação Orçamentária: 4546 0008.3390.39.19

3.1.2 Natureza de despesa: 3390.3919 - Manutenção e Conservação de Veículos (Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins).

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todas as interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, desde que sejam **ME, EPP** ou **MEI** e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para execução de seu objeto.

4.2 É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação motivo do presente Edital, de:

- a) Pessoas físicas, servidores ou dirigentes da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*;
- b) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 16, da Lei Estadual 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual 26/2015;
- c) Empresas em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) Empresas que estiverem sob Falência, Concurso de Credores, Dissolução, Liquidação Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- f) Empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*; conforme Art. 87-III da Lei Federal 8.666/1993;
- g) Empresas impedidas de licitarem e contratarem com a administração pública, conforme Art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002;
- h) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 Estendem-se os efeitos das penalidades de Suspensão e da Declaração de Inidoneidade:

- a) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;
- c) Demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

5 OBTENÇÃO DO EDITAL

5.1 Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados aos interessados, sem custos.

5.2 Para obtenção do Edital e seus Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo através do sítio praf.unespar.edu.br ou <http://campomourao.unespar.edu.br/>, ou ainda através de solicitação formal junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo, CEP 87302-060, Campo Mourão - PR.

5.3 As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados nos mesmos endereços eletrônicos, bem como divulgadas pela Imprensa Oficial do Estado do Paraná, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e baixar no sítio, se necessário.**

6 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

6.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado em participar da licitação motivo deste Edital poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar este Edital.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito e protocolados no Setor de Compras e Licitações da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, à Av. Comendador Norberto Marcondes, 733, 1º andar, em Campo Mourão (PR), no horário das 08h00 às

11h30min e das 13h30 às 17h00 (não sendo admitidos por outros meios a não ser via protocolo, no local acima indicado).

6.3 Os pedidos serão analisados e respondidos pelo pregoeiro Oficial, o servidor público Eder Rogério Stela, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.

6.4 Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação poderá ficar suspensa.

6.5 A impugnação tempestivamente feita, não impedirá a licitante impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.6 Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal, bem como as apresentadas por meio eletrônico, fax, e-mail ou outra forma a não ser a prevista no item 6.2.

6.7 Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com o servidor público Eder Rogério Stela, Pregoeiro oficial da Administração proponente, pelo telefone (44) 3518- 1812.

7 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

7.1 Na Sessão Pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada licitante para participar desta licitação, formular lances, impugnar atos ou interpor recursos. O credenciado deverá se apresentar ao Pregoeiro, munido de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.1.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando De Sociedade Empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso De Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se Empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade;**

7.1.2 Se **representante legal/comercial** da empresa, deverá apresentar instrumento público de **procuração** ou particular, instrumento particular de **mandato** ou **carta de credenciamento**, conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II, com firma reconhecida**, devendo vir acompanhado de cópia do **Estatuto Social, Contrato Social** ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade.**

7.2 Os documentos referidos no item anterior poderão ser entregues diretamente ao Pregoeiro ou, ainda, ser enviados num envelope específico, devidamente identificado.

7.3 Os documentos necessários ao credenciamento de representante(s) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

7.4 A ausência de representante credenciado na Sessão Pública de abertura e julgamento não invalida nem exclui a proposta da licitação, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo.

7.5 O representante da empresa licitante que se credenciar durante a Sessão Pública do Pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva licitação.

8 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

8.1 Para a habilitação preliminar na licitação motivo deste Edital, as licitantes apresentarão a **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV) e a **DECLARAÇÃO** de pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas neste Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto 26/2015, nem possui funcionário

com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º- II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo V**, sob pena de **exclusão**.

8.1.1 As Declarações supramencionadas (**item 8.1**) **estarão acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também sob pena de **exclusão**. Caso a cópia do Contrato Social já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme **item 7.1.1** ou **7.1.2**, não se faz necessário apresentá-la novamente.

8.2 Caso a licitante não envie representante para participar da licitação motivo deste Edital, deverá encaminhar os documentos, conforme especificados **nos itens 8.1 e 8.1.1**, através de **terceiros ou em envelope específico**, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de **exclusão**.

8.3 As Declarações **deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, no início da Sessão Pública.

8.4 Se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele e entregues ao Pregoeiro, desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

OBSERVAÇÃO: Em cumprimento aos Princípios da Celeridade Processual e da Ampliação Da Competitividade, convido à agilização dos trâmites da reunião, o Pregoeiro poderá fornecer os formulários destas Declarações ao representante credenciado, conforme modelos em anexo ao presente Edital.

8.5 A habilitação definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela licitante, no Envelope 02.

8.6 Se a licitante apresentar a declaração de que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas neste Edital e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*, nos termos do Art. 150-III, da Lei Estadual 15.608/2007.

9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 As licitantes, até o dia, hora e local fixados no **item 1.2**, deverão entregar a proposta (**Envelope 01**) e os seus documentos de qualificação/habilitação (**Envelope 02**), em envelopes distintos e devidamente fechados, junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com endereço no preâmbulo deste Edital, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL n. 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP

ENCERRAMENTO: Dia 04/10/2018, às 10h00min.

LICITANTE:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL n. 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP

ENCERRAMENTO: Dia 04/10/2018, às 10h00min.

LICITANTE:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

9.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no **item 1.2**, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega os protocolados pelo Setor de Protocolo da UNESPAR *Campus de Campo Mourão*, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto **não** integrarão o processo licitatório para fins de análise de propostas e habilitação, e poderão ser devolvidos às licitantes, caso requeiram.

9.3 A ausência de qualquer um dos envelopes referidos no **item 10.1** implicará na exclusão da(s) interessada(s) deste certame licitatório.

9.4 Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências do **item 1.2** (data e horário) e do **item 8.1** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Declaração de habilitação preliminar) deste Edital.

9.5 Não será admitido o envio de proposta ou documentação via *fax* ou similar.

10 PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

10.1 As propostas de preços devem estar devidamente datadas e assinadas pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando os preços cotados para o(s) lote(s) e seu(s) item(ns).

10.1.1 A apresentação da proposta de preço(s) sem assinatura do representante legal, não invalida a participação da empresa na licitação motivo deste Edital, desde que seu representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura.

10.2 As propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas neste Edital e, em especial, os **Anexos I** (Termo de Referência) e o **Anexo II** (Modelo de Proposta Comercial) com a discriminação da porcentagem de desconto oferecido pela licitante sobre o valor máximo estimado unitário (valor de uma hora de serviço) e integral (valor de 400 horas de serviço) proposto para a Execução dos Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica da Frota de Veículos (**item 1**), que, somado ao valor máximo estimado integral e fixo para o Fornecimento de Peças de Reposição (**item 2**), resultarão no valor total proposto pela licitante para o **Lote Único** objeto da licitação.

10.2.1 O **Anexo II** é Modelo de Proposta Comercial para o **LOTE ÚNICO** objeto da licitação, que é constituído pelos itens 1 e 2, sendo que a ausência do percentual de desconto sobre o valor do lote 1 ou o desatendimento das especificações deste Edital, resultará na desclassificação integral do Lote Único.

10.2.2 O desconto será proposto somente para o **item 01** (Serviço - mão-de-obra/homem/hora), ficando o **item 02 com valor fixo** por se tratar de previsão de gastos com peças de reposição, sobre as quais a proponente não tem ingerência.

10.3 No preço cotado motivo do desconto oferecido pela licitante, deverão estar inclusas todas as despesas, inclusive com tributos, seguros e todos os demais encargos necessários para a prestação do serviço licitado.

10.4 As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento.

10.5 Não deve(m) ser cotado(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I**, sob pena de desclassificação.

10.6 **PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços serão prestados respeitando os prazos e condições constantes no Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital), cujos prazos somente podem ser revistos nas hipóteses dos Arts. 104 até 106 da Lei Estadual 15.608/2007 e sob concordância da UNESPAR *Campus de Campo Mourão*. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses.

10.7 **PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão. Este prazo de validade se relaciona ao tempo previsto como provável à conclusão do certame, e não ao prazo de manutenção do preço ofertado na licitação, pois este perdura pelo tempo que perdurar o compromisso entre as partes conforme **ARP**.

10.8 OUTRAS CONDIÇÕES: As demais condições, obrigações e responsabilidades da(s) licitante(s) vencedora(s) estão discriminadas no **Anexo I**, devendo ser rigorosamente observadas, sob pena de caracterizar descumprimento deste Edital e demais obrigações contidas na **ARP**.

10.9 ACEITAÇÃO DO EDITAL: A apresentação da proposta sem impugnação, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

10.10 As empresas (**ME, EPP** ou **MEI**) participantes da licitação que tenham interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015, deverão enviar, obrigatoriamente, dentro do Envelope 01, juntamente com a proposta, um dos seguintes documentos:

a) Declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital; ou

b) Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (ME ou EPP)**, regido pela Lei Complementar 123/2006: encaminhar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial; ou

c) Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME ou EPP)**, regido pela Lei Complementar 123/2006: encaminhar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

10.11 O documento apresentado em atendimento ao item "b" ou "c", deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

10.12 A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como **ME, EPP** ou **MEI**, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

11.1 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica conterão:

I - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Declaração emitida pela licitante**, conforme modelo exemplificativo do **Anexo VI**, contendo as seguintes informações de que a empresa:

1 Não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual 15.608/2007;

2 Não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual 15.608/2007;

3 Não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual 15.608/2007;

4 Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual 6.252/2006;

5 Atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal 10.520/2002.

II - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

III - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), em plena validade, emitido pelo Sistema GMS - Gestão

de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Cadastro Geral de Fornecedores do Estado) ou mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (conforme Portarias Conjuntas 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo da Decreto-Lei 5.452/1943, com as alterações introduzidas pela Lei 12.440/2011.

OBSERVAÇÃO 1: Caso a empresa vencedora não apresente o documento constante do **item 12.1 "III"** do Edital, Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, o Pregoeiro fará a consulta de sua situação cadastral, junto ao GMS/CFPR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná).

OBSERVAÇÃO 2: Se a mesma não possuir o Cadastro em plena validade, o Pregoeiro suspenderá a Sessão, concedendo o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** para apresentação do mesmo, sob pena de decair do direito à contratação, uma vez que a ARG, o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá(ão) ser celebrado(s) nos termos do Decreto Estadual 9.76/2013, em especial o contido no § 4.º, do Art. 1.º:

Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação.

OBSERVAÇÃO 3: Caso a vencedora não apresente no prazo fixado o cadastro no GMS/CFPR, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

OBSERVAÇÃO 4: Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?contedo=22>, regulados pelo Decreto Estadual 9.762/2013.

IV - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou de maneira satisfatória e a contento os serviços, de acordo com o objeto da licitação motivo deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja fornecido pela da Universidade Estadual do Paraná, somente será aceito se for emitido pela Diretoria de Administração.

11.2 Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; se for filial, eles deverão ser da **filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, via internet, para verificar a sua autenticidade.

11.3.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

11.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a Sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

11.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentá-los.

11.5.1 As licitantes enquadradas na condição de **ME, EPP** ou **MEI, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decretos Estaduais: 2.474/2015 e 2734/2015, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal (**item 12.1 – III**), o Pregoeiro, concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.5.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da **ME, EPP** ou **MEI** à aquisição/contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações editalícias, contratuais e as previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, ainda, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar a licitação.

11.6 Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão de fase de análise dos documentos.

OBSERVAÇÃO: Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de autenticidade mediante consulta *online* nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o Princípio da Celeridade Processual, o Pregoeiro poderá habilitar provisoriamente as empresas com base nas certidões apresentadas pelas licitantes. Contudo, antes da homologação da licitação o Pregoeiro confirmará a autenticidade das Certidões para fins da habilitação definitiva. Em havendo necessidade, o Pregoeiro anulará os procedimentos realizados retroagindo o feito à fase de lances verbais.

11.7 A ausência ou apresentação irregular de qualquer dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

11.8 As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de terem seus preços cancelados.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Este Edital admite como critério de julgamento o *menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela referencial de preços elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público* conforme Art. 10º, § 2º do Decreto Estadual 2.734/2015 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Paraná. As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços, considerando-se como Primeira Colocada (*vide Anexo I*) a licitante que, respeitado os valores máximos fixados neste Edital, oferecer o maior desconto para o **Item 1 do Lote Único licitado** (desconto sobre o valor

da prestação dos serviços de mão-de-obra/homem/hora), cujo produto, somado ao valor máximo fixado para o **Item 2** (R\$ 45.000,00), resultará no valor total proposto para o Lote Único.

13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública do Pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação.

13.2 O Pregoeiro recolherá, inicialmente, as cartas de credenciamento dos representantes presentes (conforme item 8), bem como as **DECLARAÇÕES** de **Elaboração Independente de Proposta** (Anexo III) e as **DECLARAÇÕES** dando ciência que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo IV** e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

13.3 Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no Edital.

13.4 Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

13.5 Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

OBSERVAÇÃO: Considera-se iniciada a Sessão Pública do Pregão, quando o Pregoeiro iniciar os trabalhos de abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas.

13.6 Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelas licitantes, facultando-se as licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

13.7 Na sequência, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

13.8 Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Conttenham valores manifestamente inexequíveis;
- c) Ultrapassem os valores máximos fixados no **Anexo I**, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.

13.9 As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a) Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, a licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- b) Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas.
- c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas.
- d) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.10 Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais, sempre formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o valor unitário do serviço (mão-de obra/homem/hora). Não deverão ser promovidos descontos/lances no valor previsto para o fornecimento de peças de reposição (item 2 do Lote Único), que permanecerá fixo.

13.11 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todos os classificados declinem do direito de ofertar lances verbais.

13.12 A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior ao de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, prosseguindo a etapa de lances entre as demais empresas remanescentes.

13.13 O Pregoeiro dará oficialmente por encerrada a etapa de lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.

13.14 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se existe alguma **ME, EPP** ou **MEI** entre os proponentes subsequentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.

13.15 Não havendo **ME, EPP** ou **MEI** com lances superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a fase de abertura e julgamento da documentação de habilitação.

13.16 Em havendo uma ou mais **ME, EPP** ou **MEI** com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a estas serão concedidos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015.

13.17 Será assegurado às **ME, EPP** e **MEI**, no caso de empate técnico, o direito previsto no art. 45, I, II e III da Lei Complementar 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015.

13.18 Entende-se por empate técnico aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas **ME, EPP** ou **MEI** sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) sobre a proposta mais bem classificada nesta licitação, desde que o proponente de menor preço não esteja enquadrada nesta categoria.

13.18.1 Constatada a situação de empate técnico, depois de encerrada a etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A **ME, EPP** ou **MEI** melhor classificada será assegurado o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame (menor preço), no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, I, LC 123/2006) com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015.

b) Para fixação do prazo referido na alínea anterior, o Pregoeiro levará em conta a complexidade do objeto e/ou a quantidade de itens licitados neste certame;

c) A **ME, EPP** ou **MEI** melhor classificada será convocada para exercer seu direito de apresentação de nova proposta/lance na própria Sessão Pública de julgamento das propostas, suspendendo-a, excepcionalmente, em caso de estrita necessidade;

d) A ausência de representante credenciado da **ME, EPP** ou **MEI** na Sessão de julgamento das propostas leva Pregoeiro ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;

e) **Em caso de apresentação de nova proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva **ME, EPP** ou **MEI** será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;

f) Não ocorrendo a contratação da **ME, EPP** ou **MEI** mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (art. 45, II, LC 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015);

g) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME, EPP** ou **MEI** que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (art. 45, III, LC 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual 2.474/2015).

13.19 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.20 Somente serão reconhecidas como **ME, EPP e MEI**, aquelas que apresentarem comprovação do enquadramento como **ME, EPP ou MEI**, conforme **item 10.10** deste Edital.

13.21 Mesmo depois de encerrada a etapa de lances e aplicada a Lei Complementar 123/2006 (quando for o caso), o Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.

13.22 Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais, bem como aplicada a Lei Complementar 123/2006 (quando for o caso), o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a fase de habilitação com a abertura dos envelopes contendo a documentação das 03 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

13.22.1 A eventual ausência de 03 (três) proponentes não inviabiliza a efetivação da classificação e habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).

13.23 Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes para apuração da vencedora, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no **item 13.9**, inclusive, com a inclusão de outras licitantes, se for o caso, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela registrado o objeto do certame, em conformidade com o art. 58-X da Lei Estadual 15.608/2007.

13.24 Encerrada a fase de lances e constatada a regularidade da documentação de habilitação, os preços das empresas classificadas serão registrados em Ata de Registro de Preços (**ARP**), em ordem crescente, a qual ficará disponível na *internet* e cujo extrato será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

13.25 Para efetivação da contratação, as licitantes classificadas encaminharão, no prazo de até **01 (um) dia útil** após o encerramento da Sessão, novas planilhas de preços, com os valores readequados ao que foram ofertados nos lances verbais, sob pena de decaírem do direito ao registro do respectivo preço e se sujeitar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Estadual 15.608/2007.

13.25.1 Para cumprimento desta obrigação e agilização do procedimento, o Pregoeiro colocará formulários das planilhas resumidas pré-elaborados à disposição das empresas classificadas para, querendo, preencherem os campos que envolverem valores e a assinatura dos respectivos representantes credenciados presentes à Sessão.

13.26 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção de preço melhor.

13.27 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

13.28 Havendo suspensão dos trabalhos, em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o Pregoeiro informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal às que indicaram representantes e às que se ausentaram após abertura da respectiva Sessão.

13.29 O Edital com o resultado do julgamento das propostas e da documentação das proponentes classificadas será disponibilizado na *internet* e divulgado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

13.30 Em caso de recurso e não reconsideração pelo Pregoeiro, o ato de registro do objeto licitado será de competência da Autoridade Superior.

13.31 Decorrido o prazo recursal da fase de julgamento dos documentos de habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão a disposição das licitantes para serem retirados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de incineração.

14 RECURSOS

14.1 Declarada a licitante vencedora e as demais classificadas na licitação motivo deste Edital, ao final da Sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das Razões do Recurso, ficando as demais licitantes

desde logo intimadas para, querendo, apresentar Contrarrazões em igual prazo, que se iniciará ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 As Razões do Recurso e as Contrarrazões serão protocoladas junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, cujo endereço encontra-se no Preâmbulo deste Edital.

14.3 Em caso de não retratação pelo Pregoeiro, os autos serão remetidos à Autoridade Superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de registrar ou não o objeto da licitação.

14.4 O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

14.5 O julgamento do recurso será realizado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados de seu recebimento pela Autoridade Superior.

14.6 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

14.8 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acerca de sua intenção em interpor recurso importará na decadência deste direito e no registro do preço do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

15 REGISTRO DOS PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Resolvidos os recursos interpostos ou, caso inexistentes, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para homologação do resultado do certame e convocação da licitante vencedora para assinatura da **ARP** ou documento equivalente, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

15.2 A licitante vencedora será convocada para assinatura da ARP no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito ao registro em ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

15.3 A formalização da contratação do(s) serviço(s) oriundos da licitação motivo do presente Edital se restringirá à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108-II e § 1º da Lei Estadual 15.608/2007.

15.4 A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão não se obriga a contratar a totalidade dos valores estimados na licitação motivo deste Edital, bem como poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para contratação de serviço(s) referidos nesse Registro de Preços, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.

15.5 O ato de homologação da licitação pela Autoridade Superior será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

16. CADASTRO DE RESERVA

16.1 Conforme disposto no art. 11 do Decreto Estadual 2.734/2015 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Paraná, a **ARP**, obedecendo a ordem de classificação das licitantes, será assinada pela Adjudicatária do objeto licitado.

16.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, um Cadastro de Reserva com o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto licitado com preço igual ao proposto/lançado pela licitante classificada em Primeiro Lugar.

16.3 Se houver mais de uma licitante para compor o Cadastro de Reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

16.3 O Registro do Cadastro de Reserva será utilizado no caso em que, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste Edital, a Primeira Classificada na licitação motivo deste Edital esteja impossibilitada de atender ao objeto da **ARP**, inclusive nas seguintes hipóteses:

16.2.1 Caso a vencedora, se recuse a aceitar ou assinar a **ARP**, o Termo de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

a) A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela UNESPAR *Campus* de Campo Mourão na condição de Órgão Gerenciador, implicará na instauração de Procedimento Administrativo Autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, ocorrer a aplicação de penalidades administrativas cabíveis.

16.2.2 Na hipótese do cancelamento do Registro do Preço da fornecedora nos termos do Art. 16, §§ 1º e 2º e Art. 17 incisos II, IV e V do Decreto Estadual 2.734/2015;

16.2.3 Na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ARP, devidamente demonstrado;

16.3 A habilitação das fornecedoras que comporão o Cadastro de Reserva, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente.

16.4 O fornecimento do objeto licitado por fornecedora do Cadastro de Reserva será efetuado pelo preço igual ao que fora proposto//lançado durante o certame pela licitantes inicialmente classificada em Primeiro Lugar.

17 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Poderá utilizar-se da **ARP** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Administração da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

17.2 O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) ao quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR somente poderá autorizar adesão à **ARP** após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da respectiva Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.4 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante solicitará a aquisição em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da **ARP**.

17.5 Caberá à FORNECEDORA REGISTRADA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

18 DO GESTOR

18.1 A designação do Gestor da **ARP** dar-se-á por ato formal da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, devendo recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

18.2 O Gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da **ARP**, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3 As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do Gestor devem ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.4 A FORNECEDORA REGISTRADA é obrigada a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da **ARP** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;

b) Responder pelos danos causados diretamente à UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da **ARP**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

18.5 A FORNECEDORA REGISTRADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da **ARP**, sendo que a inadimplência da FORNECEDORA REGISTRADA com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão qualquer responsabilidade por seu pagamento.

19 PAGAMENTOS

19.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento das Notas Fiscais, que somente serão emitidas após a execução do serviço.

19.2 A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão reserva-se o direito de não atestar as Notas Fiscais para os pagamentos se os serviços não estiverem em conformidade com as exigências deste Edital.

19.3 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) acompanhada obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitido

pelo Sistema GMS/CFPR. Caso a validade do Certificado seja inferior a 15 (quinze) dias, o mesmo será atualizado pela FORNECEDORA REGISTRADA e encaminhado juntamente com a NF-E à UNESPAR Campus de Campo Mourão, para o endereço eletrônico celso.grigoli@unespar.edu.br

19.4 Os pagamentos serão realizados pela UNESPAR Campus de Campo Mourão ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da FORNECEDORA REGISTRADA, exclusivamente junto à agência do Banco do Brasil S/A.

19.5 Não serão efetuados pagamentos sob quaisquer outras formas. Os pagamentos serão processados exclusivamente por meio eletrônico e via crédito em CONTA CORRENTE da FORNECEDORA REGISTRADA junto ao Banco do Brasil S/A., devendo a mesma, providenciar a abertura de referida conta corrente, caso não a possua, até a data da assinatura da ARP.

19.5.1 A obrigatoriedade de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A. para recebimento dos pagamentos se dá em cumprimento do Decreto Estadual 4.505/2016 e Resolução 1212/2016-SEFA.

19.6 Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NF-e, obrigatoriamente, disponibilizará *download* ou encaminhará o arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico celso.grigoli@unespar.edu.br.

19.7 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA REGISTRADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.8 Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.

19.9 As licitantes declaram-se cientes do contido na Lei Estadual 18.466/2015 de Criação do Cadastro Informativo Estadual (CADIN Estadual) e seu Regulamento (Decreto Estadual 1.933/2015), especialmente quanto ao Artigo 7º, inciso I do Decreto Estadual 1.933/2015 assim redigido:

Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;

19.10 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>

19.11 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela UNESPAR Campus de Campo Mourão, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre as datas de vencimento e do efetivo pagamento (número de dias em atraso);

VP = Valor da parcela em atraso.

Sendo: $I = \frac{(6/100\%)}{365}$ $I = 0,00016438\%$

Portanto, $EM = I (0,00016438\%) \times N$ (número de dias em atraso) $\times VP$ (valor da parcela em atraso).

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNESPAR *Campus de Campo Mourão* levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante Processo Administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme segue:

I - A sanção administrativa de **Advertência** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

II - A sanção administrativa de **Multa** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar a respectiva **ARP**, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

III - A sanção administrativa de **Suspensão Temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*, serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual 15.608/2007.

IV - A sanção administrativa de **Declaração de Inidoneidade** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

20.3 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das **ME, EPP ou MEI**, no prazo estabelecido neste Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e na Lei 15.608/2007, esta prevalecerá, em observância ao Princípio da Hierarquia das Normas.

21.2 A licitação motivo deste Edital poderá ser revogada, por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

21.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

21.4 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

21.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem assim

tiver agido, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento da **ARP** ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6 Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) no ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

21.7 É facultado à licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

21.8 Ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 85, da Lei Estadual 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a Sessão Pública da licitação para promover qualquer diligência que entender necessária ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.

21.9 A formalização da contratação dos serviços oriundos desta licitação se restringirá à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108, II e § 1º, da Lei Estadual 15.608/2007.

21.10 Até a confirmação da assinatura da **ARP**, poderá a licitante vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a UNESPAR Campus de Campo Mourão tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.11 Nenhuma indenização será devida à licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a licitação motivo deste Edital.

21.12 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Campo Mourão - PR, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22 ANEXOS DO EDITAL

22.1 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento às exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo
Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI
Anexo VII	Modelo de Declaração de Idoneidade; de Cumprimento ao Art. 7º-XXXIII da Constituição Federal; de Sustentabilidade Ambiental e de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo
Anexo IX	Minuta do Contrato

22.2 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios da proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Campo Mourão, 17 de setembro de 2018.

Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar
UNESPAR Campus de Campo Mourão
Diretor de Campus

Prof. Eder Rogério Stela
UNESPAR Campus de Campo Mourão
Pregoeiro Oficial

EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Edital n. 015/2018 do Processo 15.013.802-7 de Licitação pela Modalidade de **Pregão Presencial**, Sistema de **Registro de Preços**, Tipo **Menor Preço** (maior desconto sobre o preço unitário do **Item 1 do Lote Único**), contém os elementos necessários à realização do certame a que se refere, cabendo nesse Termo de Referência, a apresentação preambular de notas meramente descritivas que não dispensam a apropriação de todas as informações contidas no referido **Edital 015/2018**.

1. O Procedimento Licitatório visa compor Ata de Registro de Preços de fornecedoras para a Execução de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças para a Frota de Veículos da UNESPAR Campus de Campo Mourão - PR.
2. O objeto licitado constitui-se de **Lote Único** com valor máximo estipulado em **R\$ 87.800,00** (oitenta e sete mil e oitocentos reais), composto por dois itens:
 - 2.1 O **item 1** refere-se à **Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica** nos veículos que compõem a frota da UNESPAR Campus Campo Mourão e consiste em 400 horas de mão-de-obra/homem/hora, ao valor máximo unitário estimado de R\$ 107,00 (cento e sete reais) compondo, portanto, o valor máximo estimado em R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).
 - 2.2 O **item 2** refere-se ao **Fornecimento de Peças de Reposição** à referida Frota de Veículos, consiste no valor máximo estimado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
3. As licitantes proporão porcentagem de desconto somente sobre o valor máximo unitário estimado para o item 01 (Serviço - mão-de-obra/homem/hora), cujo produto, multiplicado pela estimativa de horas de serviço propostas (400 horas) fixará a Proposta referente ao **item 1 do Lote Único**.
4. O **Item 2 do Lote Único** permanecerá com o valor fixado pela UNESPAR Campus de Campo Mourão (em R\$ 45.000,00) porque sobre ele a futura FORNECEDORA REGISTRADA não tem poder de intervenção, já que se trata de previsão de gastos com Fornecimento de Peças de Reposição.
4. Nos preços propostos/lançados já deverão estar inclusos o lucro bem como toda e qualquer despesas com frete, tributos, seguros e demais encargos necessários para o fornecimento dos serviços licitados.
5. As propostas serão apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento.
- 6 Não devem ser cotados serviços que não atendam às especificações previstas neste **Anexo I**, sob pena de desclassificação.
7. As propostas serão feitas pelo custo da mão-de-obra/homem/hora multiplicado pela estimativa de horas de serviço propostas (400 horas). O resultado será somado ao total previsto de gastos com Fornecimento de Peças de Reposição à referida Frota de Veículos (R\$ 45.000,00).
8. A FORNECEDORA REGISTRADA deve localizar-se num raio máximo de 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Município de Campo Mourão-PR.
9. A FORNECEDORA REGISTRADA atenderá a todos os chamados que receber do Gestor da Ata de Registro de Preços em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.
10. A FORNECEDORA REGISTRADA deverá oferecer serviço de guincho gratuito dentro do perímetro urbano e semiurbano da cidade de Campo Mourão, e, sendo necessário tal serviço fora do perímetro urbano e semiurbano da cidade, o preço cobrado não poderá exceder a R\$ 3,00 (três reais) o km.
11. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços de mão de obra e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de reposição, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à

manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.

12. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e **pelo preço à vista das peças originais**, aprovadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

13. O limite de horas (tempo padrão para reparação) de serviços de manutenção de motores terá como referência a **Tabela Tempária para Veículos Nacionais do Sindicato de Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná (SINDIREPA)** ou a **Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular, que não poderão ser excedidos.**

14. Os serviços de mão de obra que não constarem da Tabela Tempária para Veículos Nacionais do SINDIREPA ou da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para serviços de manutenção veicular, serão cobrados mediante apresentação pela FORNECEDORA REGISTRADA ao Órgão Gerenciador, de 03 (três) orçamentos de tempo padrão específico (de fontes idôneas), escolhido o valor do serviço pela média deles, desde que a UNESPAR Campus de Campo Mourão reconheça como válidos os orçamentos e concorde com a fixação da média deles como valor a pagar.

15. As peças de reposição serão fornecidas pela FORNECEDORA REGISTRADA de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos e conforme as normas da ABNT, sendo que, **somente serão aceitas substituições por peças GENUINAS/ORIGINAIS** ou, a critério da UNESPAR Campus de Campo Mourão, as de primeira linha, portanto, fica estipulado que é terminantemente proibido o uso de peças de segunda linha, paralelas ou recondicionadas.

16. Todas as peças que forem repostas, serão obrigatoriamente devolvidas à UNESPAR Campus de Campo Mourão.

17. A FORNECEDORA REGISTRADA apresentará à Administração Proponente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, orçamento discriminatório dos serviços e peças necessários, cuja aprovação será precedida de pesquisa de mercado pela Administração Proponente.

18. Caso a pesquisa de mercado que a UNESPAR Campus de Campo Mourão fará constate a existência de menor preço do que os apresentados pela FORNECEDORA REGISTRADA, a Administração Proponente solicitará à FORNECEDORA REGISTRADA que efetua a aquisição pelo menor preço cotado.

19. As peças substituídas terão prazo de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 km; Os serviços de mão de obra terão prazo de garantia no mínimo de 90 (noventa) dias; Os serviços de funilaria e pintura terão prazo de garantia no mínimo de 18 (dezoito) meses.

20. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor da Ata de Registro de Preços.

21. A FORNECEDORA REGISTRADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

22. Das especificações do fornecimento e instalação de pneus:

22.1 A FORNECEDORA REGISTRADA deverá efetuar a substituição de pneus solicitados, conforme os preceitos da Resolução 558/1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

22.2 Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

23. Das especificações dos serviços de geometria:

23.1 A FORNECEDORA REGISTRADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

23.2 A FORNECEDORA REGISTRADA deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

24. Deverá ser facultado a UNESPAR Campus de Campo Mourão vistoriar as dependências da FORNECEDORA REGISTRADA para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.

25. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste Termo de Referência, suas peças e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, serão ressarcidos à UNESPAR Campus de Campo Mourão no prazo estipulado na notificação administrativa à FORNECEDORA REGISTRADA, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

26. Após a execução de quaisquer serviços a FORNECEDORA REGISTRADA procederá à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

27. A FORNECEDORA REGISTRADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da mesma.

28. A cobrança dos serviços prestados será feita mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas e das peças mediante apresentação de Fatura acompanhada de cópia da Nota Fiscal do Fornecedor as peças, respeitando a legislação vigente ou através de Nota Fiscal Eletrônica.

29. Compõem a frota de veículos da UNESPAR Campus de Campo Mourão para esta licitação os seguintes veículos:

MARCA/MODELO	ANO FAB.	PLACA	COMBUSTÍVEL	KM ATUAL(*)
Astra 2.0-Chevrolet - Branca	2008/2008	AQH-1715	Álcool/Gasolina	215.918
Logan 1.6 - Renault 16 Válvulas - Branca	2008/2009	AQZ-9010	Álcool/Gasolina	165.629
Logan 1.6 - Renault 16 Válvulas - Branca	2009/2009	AQY-6383	Álcool/Gasolina	146.693
Camioneta Chevrolet Cabine Dupla - Branca	2008/2009	AQW-6019	Álcool/Gasolina	134.810
Logan 1.6- Renault 16 Válvulas - Branca	2008/2009	AQV-0826	Álcool/Gasolina	102.433
Logan 1.6- Renault 16 Válvulas - Branca	2008/2008	AQL-0955	Álcool/Gasolina	28.638
Camioneta Volkswagen Kombi - Branca	2008/2009	AQX-5049	Álcool/Gasolina	47.576
Camioneta Fiat Ducato - Preta	2010/2011	ATN-6483	Diesel	52.480
Scania Ônibus Diese - Branca	1986/1986	BWB-0733	Diesel	-
Van Renault/Master EUR	2017/2018	BBI-6841	Diesel	8.922
Logan 1.6 Renault 16 Válvulas - Branca	2008/2008	AQL-5347	Álcool/Gasolina	180.432

(*) Dados coletados em 14/08/2018.

30. O rol acima não é exaustivo, pode alterar-se face aquisições, substituições ou afetação à classe dominial dos bens públicos. Eventuais alterações do mesmo não têm o condão de modificar quaisquer das futuras obrigações a cargo da FORNECEDORA REGISTRADA.

31. A Licitante abaixo indicada **concorda com todas as condições** estabelecidas neste Edital n. **025/2018, Processo n. 15.013.802-7**, indica a agência e o número de sua conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, bem como presta as necessárias informações sobre a pessoa que indicará como seu representante credenciado para o presente certame:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Fone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Cidade/Estado: _____ Inscrição Estadual: _____
CNPJ/MF: _____

Dados bancários: Banco do Brasil S/A Agência nº _____ Conta nº _____

32. A licitante supra nominada e qualificada presta abaixo, as **informações necessárias à indicação de seu Representante Credenciado** para participar da licitação motivo do **Edital n. 025/2018, Processo n. 15.013.802-7**, e para efeitos cadastrais junto à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão para representar a empresa licitante em todos os atos necessários à licitação supra referida, inclusive assinando Atas da Sessão Pública, Ata de Registro de Preços, Contratos e outros documentos afina:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Estado Civil: _____

CPF: _____ CI-RG nº _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço residencial: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone Fixo: () _____ Telefone Celular: () _____

E-mail: _____ Cargo em exercício na empresa: _____

Local e data;
Assinatura e carimbo do sócio proprietário/representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG e CPF.

EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO n 15.013.802-7

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Licitante abaixo qualificada, através seu representante legal que abaixo chancela, na Licitação promovida pela UNESPAR, Campus de Campo Mourão, referente ao Procedimento Licitatório Processo n. 15.013.802-7 e Edital 015/2018 apresenta a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL**:

Razão Social: _____;
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____;
Fone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____;
Cidade/Estado: _____ Inscrição Estadual: _____;
CNPJ/MF: _____.

LOTE ÚNICO						
Item	Referência/descrição	Valor máximo (R\$)		Desconto	Valor máximo da mão de obra com desconto (R\$)	
		Unitário	Integral		Unitário	Integral
1	400 Horas de Serviço (mão-de-obra/homem/hora)	10	42.80			
Valor referente ao Item 1 com o desconto proposto					XX	XXX
2	Fornecimento de Peças de Repos	Valor fixo referente ao It				45.000,00
Valor total da Proposta para o Lote Único (Item 1 + It						XXX

Conforme planilha acima, a licitante supra identificada PROPÕE na licitação motivo do Edital n. 015/2018 Processo n. 15.013.802-7, o valor total de R\$ ~~XXXXXXXXXX (xxxxxxx)~~, para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Local e data;
Assinatura e carimbo do sócio proprietário/representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG e CPF.

EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Licitante:

Razão Social: _____;
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____;
Fone: () _____ Fax: () _____ E-mail _____;
Cidade/Estado: _____ Inscrição Estadual: _____;
CNPJ/MF: _____.

A empresa licitante acima qualificada, credencia o(a) Sr
(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no
CPF/MF sob nº _____ residente e domiciliado(a) á
_____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, que,
na empresa declarante exerce o cargo de _____, a participar do
Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 015/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL -
Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.013.802-7**, instaurado pela **UNESPAR
Campus de Campo Mourão**, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para
representar a empresa declarante, inclusive para elaborar e assinar proposta, oferecer lances,
assinar Atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data;

Assinatura e carimbo do sócio proprietário/representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF.

EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7

ANEXO IV

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, _____, credenciado devidamente constituído para representar a Empresa _____, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 8, subitem 8.1 do Edital n. 015/2018, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço (maior desconto) - Processo n. 15.013.802-7, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

- a. Que a Proposta apresentada neste Procedimento Licitatório foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- b. Que a intenção de apresentar a Proposta neste Procedimento Licitatório não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- c. Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d. Que o conteúdo da Proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida Licitação;
- e. Que o conteúdo da Proposta apresentada neste Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitoria ou quaisquer de seus *Campi*, inclusive a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data;

Assinatura e carimbo do sócio proprietário/representante legal da empresa;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO n. 15.013.802-7

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA
HABILITAÇÃO E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

Licitante:

Razão Social: _____ ;
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____ ;
Fone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____ ;
Cidade/Estado: _____ Inscrição Estadual: _____ ;
CNPJ/MF: _____ .

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 015/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.013.802-7**, instaurado pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de Habilitação previstas no respectivo Edital;
- b. Que que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- c. Que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao contido no Artigo 4º, inciso II do Decreto Estadual 26/2015.

Local e data;
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Licitante:

Razão Social: _____ ;
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____ ;
Fone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____ ;
Cidade/Estado: _____ Inscrição Estadual: _____ ;
CNPJ/MF: _____ .

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 015/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.013.802-7**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei que se enquadra na categoria de _____, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, também contidos na Lei Complementar Estadual 163/2013 e no Decreto Estadual 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual 2.474/2015.

Local e data;
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º-XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL; DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Licitante:

Razão Social: _____;
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____;
Fone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____;
Cidade/Estado: _____ Inscrição Estadual: _____;
CNPJ/MF: _____.

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 015/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.013.802-7**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

a. Que, não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou do Município de domicílio ou da sede da empresa declarante, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual 15.608/2007;

b. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual 15.608/2007;

c. Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual 15.608/2007;

d. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6.252/2006 e demais leis protetivas ao meio ambiente;

e. Que atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002 e dos Artigos 74 até 77 da Lei Estadual 15.608/2007.

Local e data;
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2018

EDITAL 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 15.013.802-7

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito (xx/xx/2018), a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR Campus de Campo Mourão**, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes 733, Campo Mourão-PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, neste ato representada por seu Diretor Geral, **XXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX**, (qualificar completamente) doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **XXXXX** (qualificar completamente, inclusive com o representante da mesma), doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em conformidade com o resultado do Procedimento Licitatório **Processo n. 15.013.802-7, Edital n. 015/2018** de Pregão Presencial, com resultado homologado em data de __/__/2018 e publicado no DOE Edição _____, p. _____, de __/__/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR) Campus de Campo Mourão;

Endereço: Avenida Comendador Norberto Marcondes 733, Campo Mourão-PR;

CNPJ: 05.012.896/0003-04;

Representante Legal: O Diretor Geral, **XXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX**, (qualificar completamente).

FORNECEDORA REGISTRADA: Nome da Empresa **XXXXX**;

Endereço: **XXXXX**;

CNPJ: **XXXXX**;

Representante Legal: **XXXXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Esta ARP tem por objeto o registro de preços para a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR Campus de Campo Mourão - PR, de acordo com o **Processo 15.013.802-7, Edital 015/2018** e especificações constantes do **Anexo I** do referido Edital (que passam a fazer parte desta ARP, como se nele estivessem transcritos), conforme abaixo:

1.1 O objeto ora registrado constitui-se de **Lote Único** composto por dois itens:

Item	Referência/descrição	Valor máximo (R\$)		Desconto (%)	Valor máximo à mão de obra com desconto (R\$)	
		Uma hora	400 horas		Uma hora	400 horas
1	Mão-de-obra/homem/hora para a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica nos veículos que compõem a frota da UNESPAR Campus Campo Mourão.	107,00	42.800,00	XXX	XXX	XXX
Valor integral referente ao Item 1 com o desconto proposto (R\$)						XXX
2	Fornecimento de Peças de Reposição à referida Frota de Veículos.	Valor fixo (R\$)			45.000,00	
Valor total da ARP (Item 1 + Item 2)						XXX

1.2 Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para um período de 12 (doze) meses, portanto, o rol dos veículos que compõem a frota oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, descritos no **Edital 015/2018** do **Processo 15.013.802-7** que deu origem à presente **ARP**, pode alterar-se quanti ou qualitativamente na vigência desta **ARP**, sem prévio aviso à (ou consentimento da) **FORNECEDORA REGISTRADA**.

1.3 A existência de preço registrado não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações no valor total que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado à **FORNECEDORA REGISTRADA** preferência em igualdade de condições e de preço.

1.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá determinar à **FORNECEDORA REGISTRADA** o que entender necessário à regularização de faltas ou defeitos observados na execução dos serviços e no fornecimento de peças objeto desta **ARP**.

1.5 Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas por escrito pela **FORNECEDORA REGISTRADA** e encaminhadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se da **ARP** qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Paraná, que não tenha participado da licitação do Processo **15.013.802-7 - Edital 015/2018**, mediante anuência da Diretoria do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1 O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** não excederá, na totalidade, a 100% (cem por cento) ao quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** somente autorizará adesão à **ARP** após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da respectiva Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão de aquisição, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, do objeto registrado.

2.3 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante solicitará a aquisição em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência esta **ARP**.

2.4 Caberá à **FORNECEDORA REGISTRADA** optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta **ARP**, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **órgãos participantes**.

2.5 Caso a **FORNECEDORA REGISTRADA** opte pela não aceitação do fornecimento, os aderentes poderão valer-se, para tanto, das empresas cadastradas em reserva, conforme consta do Anexo desta **ARP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

A presente **ARP** terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, com prazo inicial à data da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná (DOE).

3.1 O prazo de vigência da presente **ARP** não admite prorrogação.

3.2 A **FORNECEDORA REGISTRADA** se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta **ARP**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ARP

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta **ARP** inclusive os previstos no Art. 112, § 1º-II da Lei Estadual 15.608/2007 e Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/1993.

4.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo do **item 1** do Lote Único ora registrado, desde que referido custo, justificada e comprovadamente, tenha refletido no mercado, tanto para mais quanto para menos, reclassificando-se o preço, se for o caso, também nas hipóteses previstas pela Lei Estadual 15.608/2007.

4.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** fica autorizado a cancelar o preço ora registrado, sem aplicação de penalidades bem como a convocar as empresas cadastradas em reserva conforme Anexo desta **ARP**, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem cadastrada, nos casos em que, comprovada e justificadamente a **FORNECEDORA REGISTRADA**:

- a) Quando convocada à redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado, negar-se a fazê-lo;

b) Não puder cumprir o compromisso assumido nesta ARP na hipótese em que o preço de mercado do item 1 do Lote Único ora registrado torne-se superior ao preço registrado nesta ARP.

4.3 Não serão acolhidos pedidos de revisão de preço sem que decorra ao menos 90 (noventa) dias de vigência desta ARP, e, em nenhuma hipótese, com efeito retroativo.

4.4 A FORNECEDORA REGISTRADA não interromperá a execução dos serviços e o fornecimento das peças registradas enquanto aguarda o trâmite de procedimento de revisão de preço, sob pena de sujeitar-se à imposição das sanções previstas no **Edital 015/2018** do **Processo 15.013.802-7** que deu origem à presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados, nas seguintes hipóteses:

5.1 A pedido da FORNECEDORA REGISTRADA e mediante solicitação por escrito, QUANDO demonstrar (e for aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR) que está definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação ou QUANDO não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados (mediante comprovação e comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR antecipadamente à execução do serviço e/ou fornecimento de peças).

5.2 Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (assegurados à FORNECEDORA REGISTRADA, os direitos ao contraditório e à ampla defesa) QUANDO a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, houver relevante interesse público, devidamente justificado ou QUANDO, comprovadamente, a FORNECEDORA REGISTRADA: Não comparecer ou se recusar a assinar no prazo estabelecido esta ARP ou o contrato dela decorrente; estiver definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta ARP; Inobservar os preceitos legais afetos à matéria; Praticar atos inidôneos ou irregulares; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado.

5.3 Enquanto perdurar a suspensão ou o cancelamento dos preços, poderá ser realizada, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, a substituição da FORNECEDORA REGISTRADA pelas demais empresas constantes no Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços e o fornecimento das peças motivo desta ARP serão contratados com a FORNECEDORA REGISTRADA, em cujo instrumento, serão consignados, entre outras disposições, as obrigações decorrentes desta ARP.

6.1 A FORNECEDORA REGISTRADA será convocada em 5 (cinco) dias úteis, a assinar o Contrato decorrente desta ARP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções descritas no **Edital 015/2018** do **Processo 15.013.802-7** que originou a presente ARP.

6.2 O prazo para a assinatura do Contrato decorrente desta ARP poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da FORNECEDORA REGISTRADA, que seja aceita e validada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLAUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO E IDONEIDADE

Durante a vigência desta ARP e do futuro Contrato, a FORNECEDORA REGISTRADA manterá plenamente válidos e atualizados tanto o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema GMS de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, quanto os documentos que foram exigidos e apresentados na fase habilitatória da licitação que originou a presente ATR, inclusive os comprobatórios de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; da comprovação de sua Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista; de sua quitação para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

7.1 A FORNECEDORA REGISTRADA apresentará ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando instada por este ou antecipadamente a qualquer pagamento pelos serviços e fornecimentos registrados, os certificados, certidões e demais documentos acima relacionados.

7.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada (por Tabelião de Notas) ou não autenticada (acompanhada do original para autenticação pelo ÓRGÃO

GERENCIADOR), por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

7.3 A ausência ou apresentação irregular de qualquer dos documentos acima descritos, implicará na suspensão ou cancelamento desta ARP e do futuro Contrato; na suspensão de quaisquer pagamentos pela prestação dos serviços ou fornecimento das peças motivo desta ARP; na imposição de sanções administrativas descritas na legislação sob lume e no **Edital 015/2018** do **Processo 15.013.802-7** que deu origem à esta ARP e na convocação, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, das demais empresas constantes do Cadastro de Reserva anexado à esta ARP.

7.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva o direito de receber condicionalmente os documentos acima descritos e, julgando necessário, de verificar a autenticidade e veracidade dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Integram a presente ARP como se nesta estivessem transcritos, a integralidade da licitação constante do **Processo 15.013.802-7**, o **Edital 015/2018**, seus anexos e a proposta apresentada pela **FORNECEDORA REGISTRADA** naquele certame.

8.2 Eventuais alterações da presente ARP ocorrerão via Termo Aditivo devidamente publicado junto ao DOE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão - PR para nele serem dirimidos dúvidas, questões ou conflitos decorrentes da presente ARP, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam esta ARP que vai acompanhada de seu **Anexo** único, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão, **XXX** de **XXXX** de 2018.

XXXXXX
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão
Diretor Geral de *Campus*
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXX
(nome/cargo do representante legal)
FORNECEDORA REGISTRADA

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2018
EDITAL 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 15.013.802-7

Conforme disposto no Decreto Estadual 2.734/2015 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Paraná, inclui-se nesta Ata de Registro de Preços (ARP), o **CADASTRO DE RESERVA** em decorrência do Procedimento Licitatório do Edital 015/2018 e Processo 15.013.802-7.

Primeiro: O **CADASTRO DE RESERVA** serve ao registro das demais licitantes que, conforme consta do Procedimento Licitatório supra indicado, aceitaram, na sequência do certame, cotar o objeto licitado com preço igual ao proposto/lançado pela licitante classificada em Primeiro Lugar e segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Segundo: A finalidade do **CADASTRO DE RESERVA** é evitar-se a frustração prematura da ARP, viabilizando a substituição da **FORNECEDORA REGISTRADA** caso o registro desta seja suspenso ou cancelado durante a vigência da ARP.

Terceiro: O Registro do **CADASTRO DE RESERVA** será utilizado no caso em que, sem prejuízo da aplicação das penalidades editalícias ou legais, a empresa (nominar completamente), a Primeira Classificada no certame motivo da lavratura desta ARP esteja, a critério exclusivo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, impossibilitada, temporária ou definitivamente, de atender ao objeto da ARP, inclusive nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a Primeira Colocada no certame se recuse a aceitar ou assinar a ARP, o Termo de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) Na hipótese da suspensão ou do cancelamento do Registro do Preço da **FORNECEDORA REGISTRADA**, nos termos do Art. 16, §§ 1º e 2º e Art. 17 incisos II, IV e V do Decreto Estadual 2.734/2015;
- c) Na hipótese do cancelamento da ARP por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ARP, devidamente demonstrado;

Quarto A habilitação das Fornecedoras Cadastradas, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente.

Quinto O fornecimento do objeto licitado por Fornecedor Cadastrada será efetuado pelo preço igual ao que fora proposto/lançado durante o certame pela classificada em Primeiro Lugar, a ora **FORNECEDORA REGISTRADA**.

Sexto: As empresas integrantes deste **CADASTRO DE RESERVA** que se habilitem, caso haja necessidade de contratação de fornecedora remanescente, assumirão o saldo remanescente dos serviços a executar e das peças a fornecer, pelo prazo de vigência que sobejar à ARP avrada.

Sétimo: Estando concordes com os termos deste **CADASTRO DE RESERVA** e da respectiva ARP, registra-se as seguintes empresas:;;

Campo Mourão, XX de XXXXX de 2018.

XXXXXXXXXX

UNESPAR Campus de Campo Mourão
Diretor de Campus

Abaixo as assinaturas dos Representantes legais das empresas cadastradas:

Empresa **XXX**: _____
(nome, RG, CPF)

Empresa **YYY**: _____
(nome, RG, CPF)

Empresa **ZZZ**: _____
(nome, RG, CPF)

EDITAL 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 15.013.802-7

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/2018

Contrato de Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão - PR, que entre si celebram, a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, (nominar e qualificar completamente), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida e com sede à XXXXXXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de(o) XX, CEP: XXXXXXXXXXXX, Telefone nº (XX) XXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI-RG nº XXXXXXXXXXXX (órgão emissor), inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXX, Estado de(o) XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA, E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA UNESPAR *CAMPUS* DE CAMPO MOURÃO - PR** nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 15.608/2007, subsidiariamente pela Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil), respectivas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como nos termos e condições do **Edital 015/2018**, seus **Anexos** e da Proposta da empresa ora **CONTRATADA** na licitação **Processo 15.013.802-7**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, contratam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO CONTRATADO

O presente Contrato tem por objeto a Execução de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, e Fornecimento de Peças de Reposição para a Frota de Veículos da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão - PR de acordo com o **Processo 15.013.802-7, Edital 015/2018** e **Anexos**, cujos documentos ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

Parágrafo Primeiro: Para a Execução de Serviços de Mão de Obra de Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica da Frota de Veículos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** prestará **400 (quatrocentas) horas de Mão-de-obra/homem/hora** com a incidência de **XX% (...)** de desconto sobre os preços indicados pela **CONTRATANTE** no referido certame (*Mão-de-obra/homem/hora* unitária a R\$ 107,00, portanto R\$ 42.800,00 pela execução das 400 horas de serviço), o que resulta na execução dos referidos serviços ao preço unitário de **R\$ XXX (...)** a hora, portanto ao preço integral de **R\$ XXX (...)** referentes à prestação das 400 horas de labor ora convencionadas;

Parágrafo Segundo: Para o fornecimento de peças de reposição para a Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica da Frota de Veículos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** contará com o valor máximo fixo e inalterável de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais) para fazer frente à reposição de peças durante a vigência do presente Contrato ou até que sejam repostas peças até o valor de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais), o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Terceiro: Nos termos ora convencionados, o presente Contrato tem portanto o valor total de **R\$ XXX (...)**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por despesas que se efetuem pela **CONTRATADA** que não tenham sido expressamente acordadas neste instrumento.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE**, previamente à eventual autorização, procederá a pesquisa de mercado para averiguar a compatibilidade dos preços com os de mercado e, caso estes sejam menores do que os apresentados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** solicitará àquela que execute o objeto contratado pelos preços mais baixos.

Parágrafo Quinto: O rol dos veículos que compõem a frota oficial da **CONTRATANTE**, descritos no **Edital 015/2018 do Processo 15.013.802-7** e na **ARP** correspondente, que deu origem à presente contratação, pode alterar-se quanti ou qualitativamente na vigência deste Contrato, sem prévio aviso à (ou consentimento da) **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** prestará, facultativamente, serviços de mão de obra e fornecimento de peças às eventuais aderentes à Ata de Registro de Preços referente ao certame motivo do presente Contrato, sendo que, na hipótese de que não aceite prestar os serviços e fornecer peças de reposição, os aderentes à **ARP** poderão valer-se, para tanto, das empresas cadastradas em reserva naquele documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos pelos serviços e fornecimentos ora contratados, serão efetuados à conta do Orçamento Geral da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), com **Dotação Orçamentária número 4546 0008.3390.39.19** e **Natureza de despesa número 3390.3919**, classificada como Manutenção e Conservação de Veículos (Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATADO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato é lavrado para vigorar pelo prazo de **12 (doze) meses consecutivos**, coincidindo a data inicial de vigência com a data da publicação do Extrato deste instrumento junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná (DOE), e a data final de vigência, com o trecentésimo sexagésimo quinto dia a contar da data inicial.

Parágrafo Único: O presente contrato não admite prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

É vedado efetuar acréscimos ou subtrações nos quantitativos fixados neste Contrato, exceto os previstos na legislação correlata, a exemplo dos contemplados no Art. 112, § 1º-II da Lei Estadual 15.608/2007 e Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço fixado neste instrumento para a execução dos serviços de mão de obra e fornecimento de peças de reposição poderá ser revisado ou alterado nas hipóteses contempladas pela legislação correlata, notadamente a Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal 8.666/1993 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** investe-se no direito de rescindir este Contrato, com a incidência, a seu critério, das penalidades cabíveis, nas hipóteses em que, comprovada e justificadamente a **CONTRATADA não reduzir seus preços** adequando-os aos praticados a menor pelo mercado, quando convocada para tanto; **não cumprir** a contento os compromissos assumidos neste instrumento, inclusive na hipótese em que o preço de mercado do serviço da mão de obra torne-se superior ao preço com desconto ora estipulado e nas demais hipóteses previstas na legislação em epígrafe.

Parágrafo Terceiro: Não serão acolhidos pedidos de revisão de preço antes de decorridos ao menos 90 (noventa) dias de vigência deste Contrato, e em nenhuma hipótese, com efeito retroativo.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** não interromperá a execução dos serviços e o fornecimento das peças no período em que tramitar eventual procedimento de revisão de preço, sob pena de sujeitar-se à imposição das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais da **CONTRATANTE**, com a execução de serviços de mão de obra e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de reposição, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem,

retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.

Parágrafo Primeiro: Todas as questões oriundas deste Contrato serão formuladas por escrito por ambas as partes.

Parágrafo Segundo: O objeto contratual será prestado em estabelecimento comercial da **CONTRATADA**, que deve obrigatoriamente, sediar-se nos limites urbanos da cidade de Campo Mourão-PR, sendo que a **CONTRATADA** deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada, coberta e vigiada, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da mesma.

Parágrafo Terceiro: Deverá ser facultado à **CONTRATANTE** vistoriar as dependências da **CONTRATADA** para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução do objeto contratado.

Parágrafo Quarto: A solicitação de serviços dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou de forma emergencial na ocorrência de panes.

Parágrafo Quinto: É de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto ora contratado.

Parágrafo Sexto: Este Contrato decorre do **Procedimento Licitatório 15.013.802-7 e Edital 015/2018**, bem como do registro de preço efetuado na **ARP** correspondente, e, nesse sentido, a natureza jurídica deste permite à **CONTRATANTE** não ficar obrigada à usufruição da integralidade dos serviços de mão de obra e/ou do valor atribuído ao fornecimento das peças de reposição, senão em virtude de lei.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, executando o objeto contratado inclusive em obediência às especificações do **Edital 015/2018** e seus **Anexos**, bem como atenderá a todos os chamados que receber da **CONTRATANTE** em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** oferecerá serviço de guincho gratuito dentro do perímetro urbano e semiurbano da cidade de Campo Mourão, e, sendo necessário tal serviço fora do perímetro urbano e semiurbano da cidade, o preço cobrado não poderá exceder a R\$ 3,00 (três reais) o km.

Parágrafo Nono: Toda mão de obra ou fornecimento de peças de reposição somente serão executados mediante previa autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATANTE** poderá determinar à **CONTRATADA** o que entender necessário à regularização de faltas ou defeitos observados na execução dos serviços e/ou no fornecimento de peças de reposição objeto deste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação de execução do objeto contratual, orçamento discriminatório dos serviços e peças necessários à satisfatória reparação do veículo, bem como o prazo para a execução do objeto contratado.

Parágrafo Décimo Segundo: A **CONTRATADA** efetuará, a pedido da **CONTRATANTE** ou a seu critério precedido de autorização, à execução dos serviços de geometria nos referidos veículos, bem como ajustará suspensão e cambagem dos mesmos de forma que lhes garanta segurança e estabilidade.

Parágrafo Décimo Terceiro: As peças de reposição serão fornecidas pela **CONTRATADA** de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos e conforme as normas da ABNT, sendo que, somente serão aceitas substituições por peças GENUINAS/ORIGINAIS ou, a critério da **CONTRATANTE**, as de primeira linha, portanto, fica estipulado que é terminantemente proibido o uso de peças de segunda linha, paralelas ou recondiçionadas.

Parágrafo Décimo Quarto: As peças substituídas terão prazo de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 km; Os serviços de mão de obra terão prazo de garantia no mínimo de 90 (noventa) dias; Os serviços de funilaria e pintura terão prazo de garantia no mínimo de 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Décimo Quinto: Quando solicitada pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** substituirá o(s) pneu(s) do(s) veículo(s) determinado(s) conforme os preceitos da Resolução 558/1980

(CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pela **CONTRATANTE**, devendo os pneus serem novos, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante, portanto, fica estipulado que é terminantemente proibido o uso de pneus reformados, recauchutados ou remoldados.

Parágrafo Décimo Sexto: Todas as peças que forem repostas, bem como os pneus usados e quaisquer outros itens substituídos dos veículos, serão obrigatoriamente devolvidos à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Sétimo: A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços de mão de obra e/ou fornecimento de peças de reposição, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Parágrafo Décimo Oitavo: Após a execução de quaisquer dos objetos contratados, a **CONTRATADA** procederá à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

Parágrafo Décimo Nono: Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos oficiais da frota da **CONTRATANTE**, motivo desta contratação, outros que lhe acresçam, suas peças e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo estipulado na Notificação Administrativa que será dirigida à **CONTRATADA**, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO PRODUTO E DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** concede plena e total garantia contra quaisquer problemas sobre os serviços de mão de obra prestados e sobre a reposição e originalidade (ou primeira linha) das peças repostas, de no mínimo 3 (três) meses a contar da prestação dos serviços ou da reposição de peças, neste caso, inclusive contra defeitos de fabricação das peças e componentes ou acessórios repostos.

Parágrafo Primeiro: Caso o fabricante ofereça garantia em maior prazo, a exemplo do que ocorre com baterias e outros componentes mecânicos ou elétricos, a **CONTRATADA** se obriga a oferecê-la à **CONTRATANTE** pelo mesmo prazo concedido pelo fabricante, respondendo pela qualidade e funcionamento das peças repostas em igualdade de condições com o fabricante.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA**, durante o período da garantia, corrigirá sem ônus para a **CONTRATANTE**, a prestação inadequada de mão de obra e/ou substituirá as peças repostas com defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro: São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Atualizar o rol dos veículos que compõem sua frota oficial;
- b) Indicar o responsável pela retirada do veículo motivo da execução dos serviços ou reposição de peças, das dependências físicas da **CONTRATADA**;
- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários aos funcionários da **CONTRATADA** sobre a execução do objeto contratado;
- d) Autorizar a execução do objeto contratado;
- e) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto contratual, que, ressalvados os casos previstos na legislação em epígrafe, não pode ser interrompida;
- f) Rejeitar, ordenar o refazimento ou desfazimento, total ou parcial, dos serviços de mão de obra ou da reposição de peças, que não estejam conforme as estipulações deste Contrato;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado;
- h) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** devidos pela execução com excelência, do objeto contratado;
- i) Cumprir e fazer cumprir as determinações contratuais.

Parágrafo Segundo: Além das obrigações dispostas na legislação afeta e outras deste instrumento, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do objeto contratado e por obrigações decorrentes dos preceitos legais;
- b) Ressarcir prejuízos, despesas ou danos causados à **CONTRATANTE** e seu patrimônio ou a terceiros em virtude da presente contratação, nos termos que a legislação em epígrafe, inclusive disposições pertinentes junto ao Código Civil Brasileiro e/ou Código de Defesa do Consumidor, até mesmo as decorrentes de ônus administrativos ou judiciais;
- c) Solicitar a imediata presença de responsável da **CONTRATANTE** bem como providenciar o imediato socorro às vítimas, empregados ou não da **CONTRATADA**, no caso de acidentes com ou sem danos a pessoas e/ou materiais, durante a execução do objeto contratual;
- d) Prestar serviço de mão de obra e de reposição de peças através de empregados qualificados à execução do objeto contratado, responsabilizando-se pela conduta e atividade laboral dos mesmos, inclusive substituindo aqueles que executarem, sem os padrões de qualidade exigidos à execução do objeto contratado.
- e) Zelar, fiscalizar e vigiar a segurança dos veículos da **CONTRATANTE**, quando confiados ou sob posse da **CONTRATADA**.
- f) Rejeitar, ordenar o refazimento ou desfazimento, total ou parcial, dos serviços de mão de obra ou da reposição de peças, que não estejam conforme as estipulações deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se e suportar exclusivamente o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: A inadimplência da **CONTRATADA** referente aos encargos de sua responsabilidade, não transfere à **CONTRATANTE** qualquer ônus, obrigações ou responsabilidades, inclusive de quitação.

Parágrafo Quarto: A fiscalização da **CONTRATANTE** sobre o objeto contratado não tem o condão de eximir, suprimir, isentar ou diminuir as obrigações aqui assumidas e afetas à **CONTRATADA** também em virtude da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** manterá durante todo o período de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação da fase licitatória, também quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus pagamentos suspensos ou seus preços cancelados.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços de mão de obra ou do fornecimento de peças de reposição, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

Parágrafo Segundo - O serviço de manutenção veicular e/ou de fornecimento de peças de será pago conforme estipulado neste instrumento, sendo que, as peças originais necessárias à reposição serão pagas **pelo preço à vista das peças originais**, devidamente aprovado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - O limite de horas (tempo padrão para reparação) de serviços de manutenção de motores terá como referência a **Tabela Tempária para Veículos Nacionais do Sindicato de Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná (SINDIREPA)** ou a **Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular, que não poderão ser excedidos**.

Parágrafo Quarto - Os serviços de mão de obra que não constarem da Tabela Tempária para Veículos Nacionais do SINDIREPA ou da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para serviços de manutenção veicular, serão cobrados mediante apresentação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de 03 (três) orçamentos de tempo padrão específico (de fontes idôneas), escolhido o valor do serviço pela média deles, desde que a **CONTRATANTE** reconheça como válidos os orçamentos e concorde com a fixação da média deles como valor a pagar.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da Fatura e da NF-e acompanhadas obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitido pelo Sistema GMS/CFPR, com prazo de validade máxima de 15 (quinze) dias. A cobrança pelas peças repostas será acompanhada das peças substituídas e de cópia da Nota Fiscal do Fornecedor das peças originais ou de primeira linha, na forma da legislação vigente ou através de NF Eletrônica.

Parágrafo Sexto - As peças que foram substituídas serão entregues diretamente à **CONTRATANTE**, enquanto os documentos necessários aos pagamentos serão encaminhados à esta, através do endereço eletrônico celso.grigoli@unespar.edu.br

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos serão realizados pela **CONTRATANTE** ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), unicamente por depósito bancário junto à **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da **CONTRATADA**, exclusivamente junto à agência do Banco do Brasil S/A, inadmitidas quaisquer outras formas de pagamento.

Parágrafo Oitavo: Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NF-e, obrigatoriamente, disponibilizará *download* ou encaminhará o arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico celso.grigoli@unespar.edu.br.

Parágrafo Nono - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na NF-e, Certificados e demais documentos necessários, bem como na execução dos serviços e/ou fornecimento de peças de reposição.

Parágrafo Décimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento em virtude de atos atribuídos exclusivamente à **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por esta, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365 \quad \text{e} \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = (6/100\%) / 365 \quad I = 0,00016438\%$$

365

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (número de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}.$$

CLAUSULA NONA- DA COMPROVAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO E IDONEIDADE

Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** manterá plenamente válidos e atualizados tanto o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema GMS de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, quanto os documentos que foram exigidos e apresentados na fase habilitatória da licitação que originou este Contrato, inclusive os comprobatórios de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; da comprovação de sua Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista; de sua quitação para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, quando instada por esta ou antecipadamente a qualquer pagamento pelos serviços e fornecimentos ora contratados, os certificados, certidões e demais documentos descritos à comprovação e idoneidade da **CONTRATADA**, que poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada (por Tabelião de Notas) ou não autenticada (acompanhada do original para autenticação pela **CONTRATANTE**), por **Parágrafo Segundo:** A ausência ou apresentação irregular de qualquer dos documentos relacionados, implicará na suspensão ou rescisão deste instrumento, bem como na suspensão de quaisquer pagamentos pela prestação dos serviços ou fornecimento das peças de reposição; na imposição de sanções administrativas legais e contratuais e no ressarcimento de danos ou prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de receber condicionalmente os documentos relacionados e, julgando necessário, de verificar a autenticidade e veracidade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, a **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ora **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro: Para aplicação das Sanções Administrativas, a **CONTRATANTE** levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante Processo Administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A Sanção Administrativa de Advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: A Sanção Administrativa de Multa será aplicada por inexecução total ou parcial das obrigações a cargo da **CONTRATADA**, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da **CONTRATADA** em firmar este Contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar eventual caução ou seu reforço dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, caso a **CONTRATANTE** assim decida;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do presente Contrato, até o trigésimo dia de atraso;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre valor total do presente Contrato para cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso.

Parágrafo Quarto - Na hipótese da Sanção de Multa, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Executado o objeto contratual com atraso, a **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento da respectiva Nota Fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade de multa.
- b) A multa será descontada diretamente do pagamento da Nota Fiscal, caso ainda não paga ou, cobrada mediante Procedimento Administrativo ou Judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda este Contrato nos termos da lei e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente.
- d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas nos termos em que a legislação correlata e subsidiária determinar.

Parágrafo Quinto: A Sanção Administrativa de Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Impedimento de Contratar com a **CONTRATANTE** serão aplicadas na ocorrência das hipóteses de ilícitos previstos no Art. 154 da Lei Estadual 15.608/2007.

Parágrafo Sexto: A Sanção Administrativa de Declaração de Inidoneidade será aplicada na ocorrência das hipóteses de ilícitos previstos no Art. 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão - PR para nele serem dirimidos dúvidas, questões ou conflitos decorrentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Campo Mourão, **XXX** de **XXXX** de 2018.

XXXXXX
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão
Diretor Geral de *Campus*
CONTRATANTE

XXXXXX
(nome/cargo do representante legal)
CONTRATADA